

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2020, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NAS ÁREAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM, RECEPÇÃO, LIMPEZA DE JARDINS, ENVOLVENDO POSTOS DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO, CARREGADOR, JARDINEIRO, COPEIRA, RECEPCIONISTA, SERVENTE, LAVADOR DE FACHADA, ENCARREGADO, COM USO DE TODO MATERIAL, INSUMOS E EQUIPAMENTOS, PARA SUA SEDE, ANEXOS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COMARCA DE PALMAS E NAS COMARCAS SEDIADAS NO INTERIOR DO ESTADO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.461-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.092.519/0001-51, com sede na Quadra 106 Norte, Alameda 04, Lote 28, Plano Diretor Sul 77.006-086, Palmas/TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **FELIPE MÁRIO PINHEIRO AGUIAR**, brasileiro, advogado portador do RG nº 1.027.723 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF sob o nº 023.498.351-54, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 73/2020 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **01/06/2021 a 31/05/2022**, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO:

2.1. Nos termos do Item 13.1, da Cláusula Décima Terceira do Instrumento Contratual, fica assegurado a **CONTRATADA** o direito a repactuação do Contrato nº. 73/2020, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, Número de Registro no MTE: TO000012/2020 em 06/02/2020, acostada no evento 3616840.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.37/33.90.93

Fonte de Recurso: 0240

Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro

CEP: 77.015-007

Palmas/TO.

CLÁUSULA QUARTA- DA VINCULAÇÃO:

4.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 73/2020 e aos autos 18.0.000035012-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MARIO PINHEIRO AGUIAR, Usuário Externo**, em 10/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 10/05/2021, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3682358** e o código CRC **57B6BC31**.